Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10006 — Covestro/Koninklijke DSM)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 5/18)

1. Em 23 de dezembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Covestro AG («Covestro», Alemanha),

— Atividades «resinas e materiais funcionais» («Alvo») da Koninklijke DSM N.V («DSM», Países Baixos).

A Covestro adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo do «Alvo».

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Covestro AG concentra a sua atividade no fornecimento de polímeros de alto desempenho e de componentes para esses polímeros. A Covestro AG explora três segmentos: poliuretanos, policarbonatos e revestimentos, adesivos e especialidades.

— A atividade principal do Alvo é o fornecimento de resinas para utilização em revestimentos e de revestimentos em fibra de vidro.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10006 — Covestro/Koninklijke DSM

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).